



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CÂMPUS EaD
DIREÇÃO**

**EDITAL Nº. 18/2013-DG/EAD/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTOR PRESENCIAL
(Alterado pela RETIFICAÇÃO nº. 01, de 10/10/2013)**

O Diretor *Pro Tempore* do Câmpus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 3064/2012, de 1º de novembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Tutor Presencial**, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas fixadas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 1º de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa, bem como na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Resolução FNDE/CD/Nº 36, de 13 de julho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 54, de 29 de outubro de 2009 e na Resolução FNDE/CD/Nº 18, de 16 de Junho de 2010, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, em decorrência da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), além das disposições contidas neste Edital ou noutra legislação que venha a substituir as anteriores.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. São dispostas 3 (três) vagas para tutor presencial, distribuídas nos polos de apoio apresentados no Anexo I do presente edital, conforme o quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Vagas para TUTOR PRESENCIAL

PROGRAMA	CURSO	POLO	FORMAÇÃO BÁSICA e REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
UAB	Curso de Especialização em Língua Portuguesa e Matemática	São Gonçalo do Amarante	Licenciatura em Letras ou Licenciatura em Matemática ou Graduação em Pedagogia; e Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, ou ter formação pós-graduada, ou estar vinculado a programa de pós-graduação; e Curso na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas;	01
e-TEC	Cursos do Profuncionário	Câmpus de Educação a Distância	Formação mínima de nível médio completo; e Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério; e Curso na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas;	01
		Pau dos Ferros	Curso na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas;	01
TOTAL DE VAGAS				03

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:
- Formação básica e requisitos mínimos conforme descrito no quadros 1;
 - Possuam curso na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas;
 - Possuam experiência mínima de 1 (um) ano no magistério.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://portal.ead.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **25 de setembro de 2013 a 02 de outubro de 2013, até 22h00min**, horário local.

3.1.1. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:

- a) acessar o sítio do Câmpus EAD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com a documentação exigida para a prova de título, conforme itens 3.3 e 3.4.

3.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

3.2.1. No caso de inscrição duplicada para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição.

3.3. O candidato a **TUTOR PRESENCIAL DA UAB** deve anexar **eletronicamente** cópia da seguinte documentação, no momento da inscrição:

- a) currículo simplificado ou currículo *Lattes*, acompanhado de documentos comprobatórios de formação acadêmica, titulação e de Experiência Profissional
- b) uma foto 3x4 recente;
- c) documento de identidade com foto;
- d) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) título de eleitor;
- f) certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) histórico acadêmico de curso superior;
- h) diploma ou certidão de conclusão de curso superior;
- i) comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, ou diploma de formação pós-graduada, ou declaração de vínculo a programa de pós-graduação;
- j) certificado de curso na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas.

3.4. O candidato a **TUTOR PRESENCIAL DO e-TEC** deve anexar **eletronicamente** cópia da seguinte documentação, no momento da inscrição:

- a) currículo simplificado ou currículo *Lattes*, acompanhado de documentos comprobatórios de formação acadêmica, titulação e de Experiência Profissional
- b) uma foto 3x4 recente;
- c) documento de identidade com foto;
- d) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) título de eleitor;
- f) certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) histórico acadêmico do curso de nível médio ou de curso superior;
- h) diploma ou certidão de conclusão de curso de nível médio ou de curso superior;
- i) comprovante de experiência mínima de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério;
- j) certificado de curso na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas.

3.5. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.6. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.7. O candidato que não anexar eletronicamente a documentação completa no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.8. Sob qualquer pretexto, não será aceita,

- a) entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição neste processo seletivo;
- b) inscrição por meio de correspondência postal ou fac-símile;
- c) complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel.

3.9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.10. Para comprovação de experiência e da atuação profissional docente como professor (itens 3.3, alínea "i" e 3.4, alínea "j"), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho (acompanhada do documento original ou legalmente autenticada) ou declaração com validade de trinta dias ou contracheque dos últimos três meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora".

3.11. Para comprovação de vínculo com programa de pós-graduação em mestrado ou doutorado (item 3.3 alínea "i"), somente será aceita cópia de comprovante de matrícula ou declaração do Coordenador do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado o candidato, em que conste o número de matrícula.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os cursos de graduação e os títulos de pós-graduação e demais documentos especificados no Anexo II deste Edital. Os originais da documentação, para efeitos de comprovação, deverão ser apresentados à banca do processo seletivo na data e horário da entrevista.

4.2. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção do Câmpus EaD.

4.3. O Processo Seletivo constará de 03 (três) fases eliminatórias:

- a) **Fase 1:** análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo II deste Edital, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos.
- b) **Fase 2:** entrevista, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos.
- c) **Fase 3:** produção escrita no computador, versando sobre educação a distância, considerando as referências contidas no anexo III do presente edital, em que se levará em consideração a clareza, a correção na expressão linguística, os conhecimentos básicos de informática, de EaD e de uso da internet, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos.

4.4. Cada candidato realizará a entrevista (fase 2) e a produção escrita (fase 3) no mesmo dia.

4.5. A entrevista e a produção escrita serão realizadas no período de **14 a 18 de outubro de 2013**, conforme cronograma a ser divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

4.5.1. Para os candidatos dos polos de São Gonçalo do Amarante e Câmpus de Educação a Distância, a entrevista e a produção escrita serão realizadas no Câmpus de Educação a Distância, localizado no Câmpus Natal-Central do IFRN, conforme endereço constante no Anexo I.

4.5.2. Para os candidatos do polo de Pau dos Ferros, a entrevista e a produção escrita serão realizadas no Câmpus de Pau dos Ferros/IFRN, sendo a entrevista por videoconferência, conforme endereço constante no Anexo I.

4.6. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista e para a produção escrita implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos em cada fase.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) for idoso, conforme dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior nota no currículo;
- d) mais tempo de experiência docente em EaD (em anos);
- e) mais tempo de experiência docente (em anos); e
- f) maior idade.

5.3. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e conveniência da administração do Câmpus EAD.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

6.2. O resultado parcial da fase 1 será divulgado até o dia **09 10 de outubro de 2013**, com a lista dos candidatos classificados para a fase 2 (**Alterado pela Retificação nº 01**).

6.3. O resultado final da fase 1 será divulgado no dia **14 14 de outubro de 2013**, com a lista dos classificados para a fase 2 e cronograma das entrevistas definindo data, horário e local por candidato. (**Alterado pela Retificação nº 01**)

6.4. O resultado da fase 2 será divulgado logo após o término da entrevista ao próprio candidato e publicado em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o seu término, com a lista dos candidatos classificados para a fase 3.

6.5. O resultado final da fase 3 e o resultado final do processo seletivo serão divulgados até o dia **25 de outubro de 2013**, ~~com a lista dos candidatos classificados para a fase 4.~~ (**Alterado pela Retificação nº 01**)

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 1 (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia útil imediatamente após a divulgação do seu resultado parcial exclusivamente via Internet, no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 3 (produção escrita no computador) poderá fazê-lo no segundo dia útil imediatamente após a divulgação do seu resultado parcial.

7.2.1. No dia útil imediatamente após a divulgação do resultado parcial da fase 3, o candidato poderá solicitar vistas da produção escrita no computador, preenchendo integralmente o requerimento padrão de acordo com as instruções.

7.2.2. No segundo dia útil imediatamente após a solicitação, a partir das 10h, será disponibilizada, no *e-mail* do solicitante, cópia da respectiva produção.

7.3. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

7.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato relativo a cada fase.

7.6. Não caberá interposição de recurso relativo à fase 2 do Processo Seletivo.

7.7. O candidato deverá consultar, no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção, conforme cronograma (Anexo IV).

7.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. O TUTOR PRESENCIAL tem como função auxiliar o coordenador de polo no desenvolvimento do curso, na interação com o estudante, através de diversas mídias, compreendendo as seguintes atribuições:

- realizar as atividades típicas de tutoria presencial;
- participar das atividades referentes ao curso e de preparação profissional para o exercício da tutoria e dos processos de avaliação;
- assistir aos alunos nas atividades desenvolvidas no polo;
- orientar e estimular os estudos, favorecendo a interação entre professor formador e alunos, entre tutor a distância e alunos, entre alunos e o coordenador de polo;
- coordenar as atividades presenciais;
- auxiliar na elaboração dos relatórios necessários ao bom desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- estar a disposição dos estudantes, nos horários de plantão;
- apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos;
- orientar os alunos quanto ao uso do ambiente virtual de aprendizagem - AVA
- participar dos momentos de avaliações presenciais e das reuniões com o coordenador de polo;
- acompanhar individualmente os alunos;
- participar de cursos de capacitação em EaD, ofertados pelo IFRN, sempre que convidado.

8.1.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais de atividade presencial de tutoria no polo.

8.1.2. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades dos cursos.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Conforme o artigo 8º da Resolução CD/FNDE nº. 44, de 29 de dezembro de 2006, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao tutor por meio de depósito bancário em conta aberta pelo FNDE especificamente para esse fim.

9.2. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham a exercer tutoria em mais de uma turma ou município, e devem permanecer em exercício profissional enquanto estiverem vinculados ao programa de formação superior objeto deste Edital, mantendo o vínculo com a docência, exceto para os mestrandos e doutorandos.

9.3. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010 e Resolução CD/FNDE nº. 18, de 16 de junho de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

9.4. Os bolsistas fazem jus ao recebimento de uma única bolsa por período, mesmo que exerçam mais de uma função.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o número de vagas descrito no item 1 deste Edital para atuar especificamente no polo para o qual foi classificado.

10.2. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.

10.3. O período de duração da bolsa será de até 4 (quatro) anos, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

10.4. O tutor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.5. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido.

10.6. Após o término do processo seletivo, o candidato aprovado para a função de tutor presencial deverá realizar o curso de Moodle Avançado, com carga horária mínima de 10h, a ser ministrado no município de Natal/RN.

10.6.1. O horário do curso será definido após o término do processo seletivo.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades de tutoria iniciarão após a divulgação do resultado final da seleção de tutor presencial, quando da assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ou e-Ttec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e a Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

13. DA VALIDADE

13.1. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos contados a partir do resultado final do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação através do sítio Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>),

14.6. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Câmpus EaD do IFRN para análise e parecer.

Natal, 23 de setembro de 2013.

ERIVALDO CABRAL DA SILVA
Diretor *Pro Tempore* do Câmpus EaD

ANEXO AO EDITAL Nº. 18/2013-DG/EAD/IFRN

ANEXO I - ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
Tutor Presencial	Polo UAB de São Gonçalo do Amarante	Rua Cajupiranga, 55 - Conjunto Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59290-000. Tels.: (84) 3278-2427 / (84) 9108-0751 / (84) 2378-3366	Rosana Vieira da Silva Costa	Segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
	Câmpus EAD/IFRN	Avenida Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal - RN - CEP 59015-000. Tels.: (84) 3092-8923 / 3092-8924	Mariana Orrico	Segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
	Câmpus Pau dos Ferros/IFRN	BR 405, KM 154, Bairro Chico Cajá Pau dos Ferros/RN CEP 59900-000. Tels.: (84) 4005-4109/3351-4019.	Francisco Fred Lucas Linhares	Segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

ANEXO AO EDITAL Nº. 18/2013-DG/EAD/IFRN

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A) TUTOR PRESENCIAL UAB		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
	Na área	Área afim
a) Título de doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	50 (cinquenta) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
b) Título de mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	40 (quarenta) pontos	20 (vinte) pontos
c) Título de especialização, de curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	30 (trinta) pontos	15 (quinze) pontos
d) Autoria ou co-autoria de livro publicado ²	5 (cinco) pontos por livro até o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por livro até o máximo de 12,5 (doze inteiros e cinco décimos) pontos
e) Organização de livro, autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado ²	3 (três) pontos por capítulo até o máximo de 15 (quinze) pontos	1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos por capítulo até o máximo de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos
f) Artigo científico completo publicado em periódico ²	2 (dois) pontos por artigo até o máximo de 10 (dez) pontos	1 (um) ponto por artigo até o máximo de 5 (cinco) pontos
g) Trabalho completo publicado em anais de evento com ISSN ²	0,5 (cinco décimos) ponto por trabalho até o máximo de 3 (três) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por trabalho até o máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos
h) Resumo publicado em anais de evento com ISSN ²	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por trabalho até o máximo de 2 (dois) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por trabalho até o máximo de 1 (um) ponto
i) Participação em eventos ²	1 (um) ponto por evento até o máximo de 5 (cinco) pontos	0,5 (cinco décimos) pontos por evento até o máximo de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos
j) Exercício profissional ³	5 (cinco) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 40 (quarenta) pontos	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 20 (vinte) pontos
SUBTOTAL	Máximo 150 (cento e cinquenta) pontos	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM EAD		
k) Conhecimentos sobre legislação e regulamentação da EaD no Brasil (LDB - Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância) ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
l) Conhecimentos sobre o papel do professor, do tutor, do aluno e das instituições na EaD ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
m) Conhecimentos sobre Novas Tecnologias da Informação e Comunicação: características e implicações para EaD ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
n) Conhecimentos sobre material didático na EaD: natureza, tipologia e elementos ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
o) Conhecimentos sobre recursos do Moodle: acesso à plataforma, fóruns, chat, comunicação, wiki, questionário, envio de arquivos, download de arquivos ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
SUBTOTAL	Máximo 50 (cinquenta) pontos	
TOTAL	Máximo 200 (duzentos) pontos	

⁽¹⁾ Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens "a", "b" e "c".

⁽²⁾ Os títulos de que tratam o item de "d" a "i" somente serão válidos se publicados nos últimos 5 (cinco) anos e com comprovação.

⁽³⁾ Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado.

⁽⁴⁾ - Para comprovação dos conhecimentos específicos em EaD, serão aceitos curso ministrado ou disciplina cursada, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a ementa do curso/disciplina.

B) TUTOR PRESENCIAL E-TEC

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
	Na área	Área afim
a) Título de doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	50 (cinquenta) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
b) Título de mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	40 (quarenta) pontos	20 (vinte) pontos
c) Título de especialização, de curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	30 (trinta) pontos	15 (quinze) pontos
d) Título de graduação, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	10 (dez) pontos	5 (cinco) pontos
e) Autoria ou co-autoria de livro publicado ²	5 (cinco) pontos por livro até o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por livro até o máximo de 12,5 (doze inteiros e cinco décimos) pontos
f) Organização de livro, autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado ²	3 (três) pontos por capítulo até o máximo de 15 (quinze) pontos	1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos por capítulo até o máximo de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos
g) Artigo científico completo publicado em periódico ²	2 (dois) pontos por artigo até o máximo de 10 (dez) pontos	1 (um) ponto por artigo até o máximo de 5 (cinco) pontos
h) Trabalho completo publicado em anais de evento com ISSN ²	0,5 (cinco avos) ponto por trabalho até o máximo de 3 (três) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por trabalho até o máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos
i) Resumo publicado em anais de evento com ISSN ²	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por trabalho até o máximo de 2 (dois) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por trabalho até o máximo de 1 (um) ponto
j) Participação em eventos ²	1 (um) ponto por evento até o máximo de 5 (cinco) pontos	0,5 (cinco décimos) pontos por evento até o máximo de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos
k) Exercício profissional ³	5 (cinco) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 30 (trinta) pontos	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 15 pontos
SUBTOTAL	Máximo 150 (cento e cinquenta) pontos	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM EAD		
l) Conhecimentos sobre legislação e regulamentação da EaD no Brasil (LDB - Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância) ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
m) Conhecimentos sobre o papel do professor, do tutor, do aluno e das instituições na EaD ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
n) Conhecimentos sobre Novas Tecnologias da Informação e Comunicação: características e implicações para EaD ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
o) Conhecimentos sobre material didático na EaD: natureza, tipologia e elementos ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
p) Conhecimentos sobre recursos do Moodle: acesso à plataforma, fóruns, chat, comunicação, wiki, questionário, envio de arquivos, download de arquivos ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
SUBTOTAL	Máximo 50 (cinquenta) pontos	
TOTAL	Máximo 200 (duzentos) pontos	

⁽¹⁾ Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens "a", "b" e "c".

⁽²⁾ Os títulos de que tratam o item de "d" a "i" somente serão válidos se publicados nos últimos 5 (cinco) anos e com comprovação.

⁽³⁾ Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado.

⁽⁴⁾ - Para comprovação dos conhecimentos específicos em EaD, serão aceitos curso ministrado ou disciplina cursada, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a ementa do curso/disciplina.

ANEXO III - REFERÊNCIAS

- BELLONI, M. L. **Educação a Distância**. Campinas-SP: Editora Autores Associados, 2009. (cap. 03)
- GONZALES; M. **Fundamentos da Tutoria em Educação a Distância**. São Paulo-SP: Editora Avercamp, 2005. (Cap. 04 e 05)
- MOORE, M. G.; KEARSLEY, G. (Tradução Roberto Galman). **Educação a Distância: Uma Visão Integrada**. São Paulo-SP: Editora Cengage Learning, 2011. (cap. 06)
- PAIVA, M. C. I. TORRES NETO, J. C.; **A Prática da Educação a Distância na UFRN**. Natal-RN: Editora EDUFRN, 2011. (A Tutoria Presencial Como Norteadora da Aprendizagem a Distância)

ANEXO IV - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	24/09/2013
Período para inscrição	25/09/2013 a 02/10/2013
Aplicação da fase 1 (Análise de currículo)	03/10/2013 a 08/10/2013
Divulgação do resultado parcial da fase 1	10/10/2013*
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1	11/10/2013*
Divulgação do resultado final e resultado dos recursos da fase 1	14/10/2013*
Aplicação das fases 2 (Entrevista) e 3 (Produção escrita no computador)	16/10/2013 a 18/10/2013*
Divulgação do resultado das fases 2 e 3	21/10/2013
Período para solicitar vistas à prova escrita no computador	22/10/2013
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 3	23/10/2013
Divulgação do resultado final da fase 3 e do resultado final do Processo Seletivo	25/10/2013
Apresentação à coordenação e inscrição no Curso de Moodle Avançado	28/10/2013 a 01/11/2013

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).